

LEI Nº 166

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação por venda de equipamentos rodoviários usado, e dá outras providências.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal d Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro, autorizado a proceder à alienação por venda, de um caminhão marca chevrolet, equipado com caçamba, ano de fabricação 1.969. motor nº 0653 – IBR05442B.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuada em consonância com os termos do decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

Art 3 º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo 1º, será estabelecido por uma comissão composta de 3 (três) elementos, designados pelo chefe do poder executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês e julho de 1.976.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal